



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**EDITAL N. 27/2019**

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, torna público que fará o **Processo de Escolha de Turmas para Professores Efetivos**, referente ao ano de 2020, o qual reger-se-á de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste edital.

**I. INSTRUÇÕES GERAIS**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições para o Processo de Escolha de Turmas, estarão abertas no período de **25 de novembro de 2019 a 09 de dezembro, no horários das 13h00min às 18h00min** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sito Av. Bela Vista. S/N – Calheiros – Governador Celso Ramos - SC.

1.2 Poderão inscrever-se todos os membros efetivos do Magistério Público Municipal.

1.3 No ato da inscrição os candidatos deverão:

I - Preencher ficha de inscrição específica;

II - Apresentar original e cópia do diploma ou certidão do curso de graduação concluído;

III - Apresentar original e cópia do diploma ou certidão do curso de pós-graduação concluído;

IV - Apresentar original e cópia de CPF;

V - Apresentar original e cópia de RG;

VI - Apresentar original e cópia do Título de eleitor;

VII - Apresentar original da certidão de quitação eleitoral;

VIII - Apresentar original da Certidão de Tempo de Serviço;

IX - Apresentar original e cópia das horas de aperfeiçoamento.

1.4 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência admitindo-se, no entanto, via procuração, com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente menção a este edital, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este edital, cópia do instrumento de procuração.



1.5 A homologação das inscrições será divulgada no dia 12 de dezembro de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura às 17h00min.

## II. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos, serão classificados por habilitação, maior tempo de serviço no magistério público Municipal, curso de pós-graduação e horas de aperfeiçoamento ou capacitação. Como critério de desempate para fins de classificação, será considerado primeiramente o maior tempo de efetivo no magistério público municipal de Governador Celso Ramos, o maior grau de habilitação profissional, o maior número de horas de aperfeiçoamento ou capacitação e por último o que for mais idoso.

2.2 A classificação será feita por Instituições de Ensino de acordo com o quadro de lotação.

2.3 A classificação será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

2.3.1 Habilitação:

Habilitação	Nível Médio	Licenciatura Curta	Licenciatura Plena
Pontos	2	6	12

2.3.2 Curso de pós-graduação:

Pós-Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Pontos	5	10	15

2.3.3 Tempo de Serviço:

A cada ano de trabalho efetuado no magistério público municipal, equivale a 01 (um) ponto na classificação.

2.3.4 Horas de Aperfeiçoamento:

A cada 20 (vinte) horas de curso serão computados 0,5 pontos sendo considerados curso com data de conclusão a partir de janeiro de 2017 limitando-se ao máximo de 300 (trezentos) horas de curso.

## III. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

3.1 A avaliação e classificação dos candidatos serão efetuadas pela Comissão responsável pela elaboração do edital n. 27/2019, constituída através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



#### IV. DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação da classificação será no **dia 12 de dezembro de 2019** e deverá constar a pontuação de cada candidato.

#### V. DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1 A escolha de vagas realizar-se-á no **dia 17 de dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, às 08h30min.

5.2 Para participar da escolha de turmas o candidato deverá apresentar o protocolo de inscrição e/ou carteira de identidade.

5.3 A escolha da turma será feita pela ordem de classificação na instituição em que o candidato é efetivo e o não comparecimento do candidato na chamada, implicará no cessamento dos efetivos da classificação obtida, passando a ser o último da classificação.

5.4 No ato de escolha, havendo impossibilidade de comparecimento, o candidato poderá ser representado por procurador, devendo este apresentar procuração com firma reconhecida onde consta obrigatoriamente menção a este edital.

#### VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os efetivos legais do processo terão vigência no ano de 2020.

6.2 A inexistência das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

6.3 O candidato é totalmente responsável pelos documentos que apresentar e pelas declarações que prestar no ato da inscrição.

6.4 O candidato que se sentir prejudicado poderá entrar com recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da divulgação da publicação da classificação.

6.5 As decisões dos recursos serão divulgadas no **dia 13 de dezembro de 2019 a partir das 17h00min** no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



6.6 O recurso interposto deverá ser dirigido à Comissão de Coordenação do Edital n. 27/2019 junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura até às 16h00min dos prazos fixados.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração do Edital n. 27/2019.

6.8 Os candidatos que no ato de escolha ficarem sem turma, conforme Lei 566/2007 em seu art. 60, § 3º participarão de uma classificação geral para escolha de turma em outra Unidade de Ensino.

Governador Celso Ramos, 21 de novembro de 2019.

  
**PROF. ADILSON COSTA**  
*Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura*

